PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 36/17

Considerando que a Lei de Execução Penal (Lei 7.210/84), em seu artigo 89, e a Lei Complementar 153/2015 determinam a instalação de berçário ou seção destinada à gestante e à parturiente.

Considerando que o relatório "Visita aos Presídios", elaborado pela Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Bahia, divulgado em 19 de janeiro, apresenta o fato de que o Presídio Feminino de Salvador, localizado no Complexo Penitenciário da Mata Escura, não possui instalações de berçários para atender à demanda, obrigando as mães a manter os bebês nas carceragens, expondo-os às mais diversas situações e não oferecendo instalações adequadas à sua saúde e desenvolvimento.

Considerando a necessidade de qualificar as instalações presidiárias e melhorar as condições das mulheres e seus filhos de forma progressiva, atendendo às suas necessidades.

Considerando a importância da implantação do berçário para garantia do bem-estar das crianças e mães, e da imprescindibilidade de ações voltadas para esta parcela da população, ressalta-se a importância de intervenções humanizadas por parte do poder público com objetivo de proteger os vulneráveis e assistir os seus direitos essenciais.

Considerando o cenário ora apontado e o compromisso assumido com a promoção da saúde e da dignidade da pessoa humana; faz-se necessária a criação – enquanto estratégia para efetivação dessas diretrizes - do berçário no Presidio Feminino de Salvador, de forma a atender as especificidades deste segmento da população.

A CÂMARA MUNICIPAL DO SALVADOR

INDICA:

Ao Governador do Estado da Bahia, a criação de um Berçário no Presidio Feminino de Salvador.

Sala das Sessões, 27 de janeiro de 2017

ALADILCE SOUZA